



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete Vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, 40 / Bairro Rosário – Mariana / MG

(31) 3558 -5523

@vereadorronaldobento@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário,

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

O presente projeto de lei busca complementar e fortalecer as ações já realizadas no município para a proteção de crianças e adolescentes. Embora a campanha Maio Laranja seja fundamental para a conscientização sobre o abuso sexual, a luta contra a pedofilia e, em especial, a ciberpedofilia, exige um esforço contínuo e aprofundado, que se estenda para além de um único mês.

Ao instituir um Dia Municipal em Setembro, o projeto cria uma nova oportunidade para focar na prevenção e na educação, com ênfase nos perigos do ambiente digital. A ciberpedofilia é uma ameaça crescente e silenciosa que exige um trabalho de conscientização específico, principalmente com crianças e adolescentes que utilizam a internet diariamente.

A proposta se baseia em uma estratégia de articulação e otimização de recursos, não gerando custos adicionais significativos para o município. As ações são pensadas para serem realizadas com a estrutura já existente das secretarias e dos órgãos de proteção, valorizando a colaboração entre as diferentes esferas do poder público e a sociedade civil.

A criação de uma seção fixa no site da prefeitura e a promoção de grupos de apoio para pais e educadores são medidas concretas que fortalecem a rede de proteção, tornando a informação acessível e empoderando a comunidade para que atue de forma proativa na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 09 / 25

Presidente

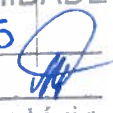
Secretário

Dessa forma, o projeto de lei contribui de maneira inovadora e eficaz para a construção de um ambiente mais seguro, online e offline, para a população mais vulnerável de nosso município.

Mariana, 14 de agosto de 2025.



RONALDO BENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01 / 09 / 25
 
Presidente Secretário

EM: 14/08/2015: 53

Leônio Lopes

PROJETO DE LEI Nº 331/2025

"Dia Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Ciberpedofilia", e determina ações permanentes de conscientização no âmbito do Município de Mariana."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana, o "Dia Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Ciberpedofilia", a ser celebrado anualmente na última sexta-feira do mês de Setembro.

Parágrafo único. A escolha da data visa a complementar as ações já existentes, como a campanha Maio Laranja, e a promover uma conscientização contínua sobre a temática, em um período diferente do ano.

Art. 2º No Dia Municipal, e ao longo do ano, o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, em parceria com o Conselho Tutelar, deverá promover as seguintes ações, sem a necessidade de criação de novos cargos ou despesas extraordinárias:

I - Realizar palestras e oficinas educativas nas escolas municipais, com conteúdo adaptado para cada faixa etária, abordando temas como:

- a) A segurança no uso da internet e das redes sociais;
- b) O perigo de compartilhar informações pessoais e imagens com desconhecidos;
- c) Como identificar e relatar situações de abuso sexual;
- d) A importância de buscar ajuda de um adulto de confiança em caso de qualquer ameaça ou constrangimento.

II - Disponibilizar, no site oficial da prefeitura, uma seção fixa e de fácil acesso com informações detalhadas sobre como e onde denunciar crimes de pedofilia e ciberpedofilia, com links diretos para a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos da Safernet Brasil e os contatos do Conselho Tutelar e da Polícia Civil local.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 04 / 09 / 25

Presidente

Secretário

III - Incentivar a criação de grupos de apoio e orientação para pais e educadores, em parceria com psicólogos, assistentes sociais e voluntários da comunidade, para que possam ser identificados sinais de abuso e oferecido o suporte necessário.

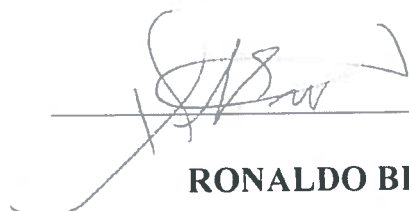
IV - Promover uma campanha de conscientização digital nas redes sociais da prefeitura, utilizando materiais visuais e informativos sobre o tema, com foco na prevenção e na denúncia.

Art. 3º A execução das ações previstas nesta Lei será realizada por meio da articulação das redes de proteção já existentes no município, buscando parcerias com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia Civil, a fim de não onerar o orçamento municipal com novas estruturas.

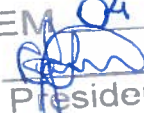
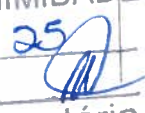
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 14 de agosto de 2025.



RONALDO BENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 09 / 25
 Presidente
 Secretário